

Resolução SEAP nº 13848/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

- o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;
- o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;
- o contido no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020 que aprova o regulamento da SEAP;
- o contido no artigo 3º, da Resolução nº 13.718, de 07 de março de 2022 que orienta instituir uma Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT);

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores a baixo nominados para comporem a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) desta SEAP;

	Nome	RG	Setor
Presidente	Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira	4.821.258-1	GRHS/SEAP
Membros	Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9	GAS/SEAP
	Silvia Thais De Poli	4.411.458-5	GRHS/SEAP
	Thays Maschio	13.417.438-2	GABINETE/SEAP

Art. 2º A CIGT possuirá caráter permanente e deverá fazer reuniões periódicas para, entre outras ações, realizar a avaliação dos resultados e propor os ajustes necessários.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

26022/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8469 21/03/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17444 DE 18/08/2014 O NOME DE KATIA APARECIDA JULIO DE SOUZA
R.G. 41848111 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8470 21/03/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12943 DE 20/04/2005 O NOME DE JANETE LAURETH
R.G. 52750687 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12975 DE 22/04/2005 O NOME DE JANETE LAURETH
R.G. 52750687 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23526 DE 11/10/2006 O NOME DE APARECIDA DE JESUS CALDEIRA
R.G. 57381000 LF - 1

25938/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 038/2022 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao ano de 2021, a partir de 21/03/2022, a qual havia sido suspensa pela Portaria nº 86/2021-JUCEPAR, a Subprocuradora Regional **Juliane Machado Da Fonseca Nascimento**, RG. 13.336.825-6/PR.

Publique-se.

Curitiba/PR, 18 de março de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

26074/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128853/22, Pensão por morte, Protocolo 18.611.545-7. Segurado: MARCILIO BUENO DE SOUZA, RG 735.901-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANGELINA MICHELIN DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4830.73. Total do Benefício R\$ 4830.73

Ato n.128854/22, Pensão por morte, Protocolo 18.528.205-8. Segurado: MIRIAN HIDEKO TAKAHASHI ALBUQUERQUE, RG 2.252.446-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO PEDRO TAKAHASHI BITTENCOURT ALBUQUERQUE, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2160.68; RICARDO BITTENCOURT ALBUQUERQUE, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2160.68. Total do Benefício R\$ 4321.36

Ato n.128855/22, Pensão por morte, Protocolo 18.595.764-0. Segurado: MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RG 3.349.299-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SANDRA MARA LEMICHKA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5796.89. Total do Benefício R\$ 5796.89

Curitiba, 17 de março de 2022

25660/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para enquadramento como agroindústrias artesanais e de pequeno porte de que tratam os incisos III e IV, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Estadual nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná –SUASA-SUSAF-PR, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.229, de 13 de março de 2020, Portaria Adapar nº 081, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal